



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei 1364/2021

Projeto de Lei nº 012/2021

Autoria : Prefeita Municipal

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2021, com a finalidade de atender nova dotação orçamentária para a REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO BAIRRO LIBERDADE e CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 045 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: 1.041 – INFRA ESTRUTURA DO SETOR LIBERDADE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES

Valor: R\$ 19.506.645,70

Fonte: 200 - Rec. Impostos e Transf. de Impostos

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 031- GESTÃO DE POLITICA EDUCACIONAL

Ação: 1.0125 – CONST./ AMPLIAÇÃO / REFORMA SEC. EDUCAÇÃO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES

Valor: R\$ 787.100,00

Fonte: 200 - Rec. Impostos e Transf. de Impostos

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado o valor auferido do superávit financeiro do ano de 2020, juntamente com possível excesso de arrecadação do ano de 2021, bem como possíveis verbas de convênios federais e ou estaduais a serem firmados para esse propósito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

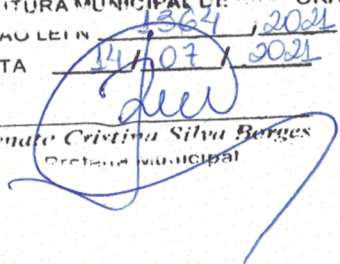


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 14 dias do mês de Julho de 2021.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1364 / 2021
DATA 14/07 / 2021

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal